



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 9 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4931

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Resumo IV Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017 - Processo Administrativo nº 274/2021** - Contratada: Catari Cathala Loureiro.
- **Resumo IV Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2017 - Processo Administrativo nº 243/2021** - Contratada: Valdemar Melo da Mota & Cia Ltda – ME-Conect Telecom.
- **Convênio de Cooperação Técnica - Que entre si celebram o Município de Cairu e Nilo Peçanha.**

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos

RESUMO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017. IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ N.º 14.235.907/0001-44. **CONTRATADA:** CATARI CATHALA LOUREIRO brasileira, maior, residente na Rua Macapá, nº 401, Bairro Ondina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-150, portadora da cédula de identidade nº 01.150.366-10, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 490.331.155-49. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente Termo Aditivo refere-se à prorrogação da vigência do contrato e à alteração do objeto no tocante à finalidade do imóvel, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula primeira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 05 de julho de 2021 com o seu término em 04 de julho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MUDANÇA DE OBJETO:** O contrato original passa ter a seguinte redação ao objeto: 3.1. locação de um imóvel denominado casa residencial, construída de tijolos sobre alvenaria e blocos cerâmico, coberta com laje e telha cerâmica, paredes rebocadas e pintadas, composta de 01 (um) hall de entrada, 05 (cinco) quartos, sendo 02 (dois) com banheiro, 02 (dois) banheiros social, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (um) mezanino, medindo uma área total de 166,33 M2 (cento e quarenta e sessenta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados), com quintal cimentado, situada na Rua da Fonte Grande, nº 07, Distrito de Morro de São Paulo, Arquipélago de Tinharé, Município de Cairu – Bahia, para fins de funcionamento da Delegacia de Polícia, naquele Distrito, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cairu do Estado da Bahia. **CLÁUSULA QUARTA:** DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. **CLÁUSULA QUINTA:** DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 05 de julho de 2021. Cairu – Bahia, 01/07/2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO – CPF Nº 124.403.105-49. CONTRATADA: CATARI CATHALA LOUREIRO – CPF Nº 490.331.155-49. **TESTEMUNHAS:** Jeane conceição da Silva CPF nº: 052.085.685-60 e Ana Alice Ribeiro do Rosário CPF nº: 909.685.225-72.

RESUMO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2017. IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIRU – CNPJ N.º 14.235.907/0001-44. **CONTRATADA: VALDEMAR MELO DA MOTA & CIA LTDA-ME – CONECT TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Labatut, nº 10, Sala 46, Centro, Município de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.353.979/0001-20, Inscrição Estadual sob nº 076.176.321-ME, Inscrição Municipal sob nº 0000004579, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Senhor **Valdemar Melo da Mota**, portador da Carteira de Identidade nº 08.426.143-97, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.844.845-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 14/06/2017 por mais 12 (doze) meses conforme autoriza o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA:** DOS PRAZOS: Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula primeira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 14 de junho de 2021 com o seu término em 14 de junho de 2022. **CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR: Permanece inalterado o valor atualizado do contrato que é de **R\$ 289.296,00 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais)**. **CLÁUSULA QUARTA:** DA MANUTENÇÃO DAS CLAÚSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do contrato original. **CLÁUSULA QUINTA:** DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 14 de junho de 2021. **LOCAL E DATA:** Cairu, 11 de junho de 2021. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Hildécio Antônio Meireles Filho – CPF Nº 124.403.105-49. CONTRATADA: **Valdemar Melo da Mota** - CPF Nº 949.844.845-00. **TESTEMUNHAS:** Jeane Conceição da Silva – CPF Nº 052.085.685-60 e Ana Alice Ribeiro do Rosário - CPF Nº 909.685.225-72.

Atos Administrativos

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIRU E O MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, doravante denominado Cairu, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. o Sr. **HILDECIO ANTONIO MEIRELES FILHO**, e, o **MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA**, com sede na Rua Dr. Raimundo Britto, nº 11, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.313/0001-55, doravante denominado Nilo Peçanha, neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**, resolvem celebrar este Convênio de Cooperação Técnica, mediante o disposto nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objetivo

Promover permuta de servidores, os quais manterão seus vínculos com seus órgãos de origem, podendo ser remunerado pelo Município cedente ou cessionário do servidor, conforme o que dispuser o termo de cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Fundamento

Este convênio fundamenta-se no que dispõe o art. 241 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações

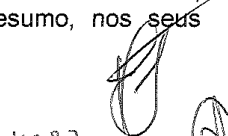
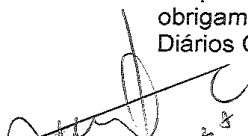
3.1 - As partes, após prévia negociação obrigam-se, mediante termo de cessão de servidores, permutarem servidores com o objetivo de promover a trocar de experiência nas diversas áreas das políticas públicas municipal.

3.2 – A cessão de servidor durará o prazo estipulado no termo de cessão, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município cedente ou cessionário, bem como, pelo servidor cedido, devendo a revogação ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA

Das Publicações

As partes, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, obrigam-se em efetuar publicação deste convênio, em resumo, nos seus Diários Oficiais.



CLÁUSULA QUINTA
Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
Alteração e Denúncia

Este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Resilição.

7.1 - Este Convênio poderá ser resilido em função da convivência das partes, de comum acordo ou unilateralmente, desde que estas se comuniquem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7.2 - O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne impraticável.

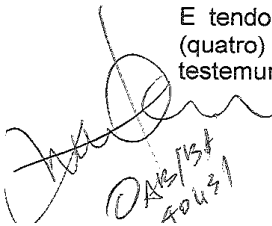
CLÁUSULA OITAVA
Da Vigência

Este convênio terá a vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes convenientes.

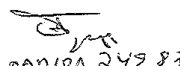
CLÁUSULA NONA
Do Foro

A critério de cada conveniente, fica eleito o foro das Comarcas de Cairu ou Nilo Peçanha, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios suscitados na execução deste instrumento, renunciando qualquer outro por mais especial que seja.

E tendo assim ajustado, assinam os convenientes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


04/07/21
4931




CAIRU 249 87




Ituberá-Ba., 24 de maio de 2021.

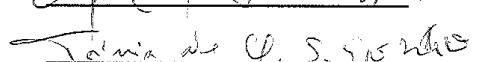

HILDECIO ANTONIO MEIRELES FILHO,
Município de Cairu


JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA
Município de Nilo Peçanha

Jacqueline Soares de Oliveira
Prefeita Municipal

TESTEMUNHAS


Carlos Augusto Cruz


Tainá de C. S. Mendes

0413132 40431

04018 245972